



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 28 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes de propostas e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade **até as 08:45 hs do dia 28 de dezembro de 2023, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:15 hs**. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município www.barrinha.sp.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS
-Prefeito Municipal-



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

EDITAL Nº 073/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos medicamentos e materiais ambulatoriais se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo dessa forma a não interrupção do tratamento aos pacientes da rede municipal de saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. **Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão**



recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da cláusula 10.1 e 10.2.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I**.

1.2 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

Anexo I - Descritivo do objeto;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Minuta de Contrato;

3 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As licitantes deverão apresentar na proposta e subentenderem que:

3.1 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, OU POR FOTOCÓPIAS. NO CASO EM QUE FOREM EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS



EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.

3.2 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 - Durante a validade do contrato, dentro dos processos de farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de controle do Setor de Saúde do Município, ficando a contratada obrigada a trocá-lo no prazo de 48 horas, sem ônus à instituição, além de fornecer ao Setor retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

3.4 - De acordo com a Lei 9.787/99, por ocasião da entrega dos medicamentos no Departamento de Saúde do Município, a vencedora fica obrigada a apresentar os laudos analíticos laboratoriais emitidos pelo laboratório fabricante, lote a lote, contendo as seguintes informações:

- a) Teor de dose dos princípios ativos.
- b) Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações e das determinações quantitativas, as análises específicas para cada caso (comprimido, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes).

3.5 - No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo, **em 03 (três) números de lotes de fabricação.**

3.6 - No caso de medicamentos importados, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada de etiquetas/identificação e bula em português.

3.7 - Para medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a licitante deverá especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela Instituição.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que atenderem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 9, bem como as demais condições exigidas no presente Edital.

4.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

4.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a)** As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b)** Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c)** Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal; ou, com sanção ativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.
- d)** Consórcios.
- e)** Empresas do mesmo grupo econômico, que estiverem ofertando preços para o mesmo item de contratação, sendo afastada do



respectivo item do certame a empresa que possuir a proposta com maior valor.

- f) **A licitante que não apresentar de forma regular a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preconiza o artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/02.**

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato que vier a ser pactuado.

5.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo II – “Termo de Credenciamento”**).

5.2.1 – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.**

5.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social,



Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

5.4 - O documento de credenciamento e demais declarações, deverão ser entregues separados dos envelopes “1” - **PROPOSTA** e “2” - **HABILITAÇÃO (conforme cláusula 10.1 e 10.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

5.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **5.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação sumária do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **5.1**.

5.6 - **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1.

5.8.1 **Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, deverá endereçá-la à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA – SETOR DE LICITAÇÕES – CAIXA POSTAL 15 – BARRINHA/SP – CEP: 14.860-000 – INFORMANDO A RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DA LICITANTE, BEM COMO O NÚMERO E A MODALIDADE DA LICITAÇÃO.** Outrossim, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na



caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.

5.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A”- PROPOSTA
MUNICÍPIO DE BARRINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

RAZÃO SOCIAL:

E-mail:

Telefone para contato:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

RAZÃO SOCIAL:

E-mail:

Telefone para contato:

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 - Se eventualmente ocorrer à abertura do envelope “B” – Habilitação, antes do envelope “A” - Proposta, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam apresentados de forma regular na fase de credenciamento.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - O Envelope “A” – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 - ENVELOPE “A” – PROPOSTA



8.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada, impressa por computador, ou formulada por outro meio idôneo, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, as que abaixo seguem. **Com o objetivo de dar maior celeridade ao julgamento, recomenda-se que seja conjuntamente entregue no envelope proposta um CD ou Pendrive com os valores cotados.**

8.1.1) Designação do número desta licitação;

8.1.2) Descrição do objeto ofertado, na mesma ordem seqüencial conforme expressos os itens no **Anexo I**, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo. A descrição do objeto deverá ser clara e completa. Não será aceita qualquer simples remissão ao constante no memorial descritivo.

8.1.2.1- A proposta deverá indicar a marca, sendo vedada a indicação, de forma alternativa, de mais de uma marca para o mesmo item, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência. Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.

8.1.3 – Da apresentação das bulas dos medicamentos

8.1.3.1 – A licitante deverá apresentar junto com a proposta as bulas dos medicamentos de acordo com os respectivos itens cotados.

8.1.3.2 – As bulas serão analisadas, por profissional da área da saúde e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes do Anexo I deste edital.

8.1.3.3 – A falta de apresentação de qualquer bula implica na desclassificação da proposta referente ao(s) item(ns) ofertado(s).



8.1.3.4 – As bulas deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item do processo licitatório e pregão, devendo ser idêntica a marca do medicamento declinada na proposta comercial.

8.1.4) Apresentar preço unitário e total para cada item fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional com o máximo (se for o caso) de até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que serão desprezadas as demais.

8.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita, que:

8.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**

8.3.2. A previsão de pagamento será realizada na condição de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos e respectiva Nota Fiscal devidamente emitida;

8.3.3 A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Saúde do Município, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da “Ordem de Fornecimento”.

8.3.4. Fica reservado ao Município de Barrinha, o direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação e aplicação de sanção** do licitante pelo não cumprimento;

8.3.5. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses a contar da data da



realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

8.3.6. No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo (03) três números de lotes de fabricação.

8.3.7. Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, inclusive seus anexos.

8.4 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços de produtos, sem condições de aquisição/pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

OBS 1- Caso a proposta não conste a data de sua elaboração, será considerada para todos os efeitos de direito a data em que ocorrer o protocolo junto à municipalidade.

OBS 2 – Recomenda-se que a licitante enumere todas as folhas da proposta apresentada, todavia, isso não será motivo para desclassificação.

8.5 - Em circunstâncias excepcionais e diferidas daquela expressa na cláusula 8.3.1, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

8.5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.7 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) Que tiverem preços excessivos quando comparados aos de mercado.
- g) Que não forem apresentadas com as respectivas bulas.**

8.8 - Serão **DESCLASSIFICADOS** os **lances finais** e, na inexistência de lances, as **propostas expressas** que apresentarem preços superiores aos de mercado pesquisados pelo Município de Barrinha.

8.9 – **APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 16 DESTE EDITAL.**

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO** os documentos elencados nos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9 e respectivos subitens.

9.1.1 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.16 e subitens c/c 10.19:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à **Filial**, quando a proposta for realizada pela **Matriz**.



c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente **ou, autenticado por um dos membros da Comissão de Pregão (inclusive na sessão de julgamento da licitação, mediante apresentação do documento original para conferência),** ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.4.1 ao 9.4.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.2.3 - Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica **(em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado a apresentação neste envelope)** consistirá em:

9.4.1. Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

9.4.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



9.4.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal ou estadual** do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional *que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;*

9.5.4- Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

9.5.4.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

9.5.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;



9.5.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do momento em que em que o proponente for declarado o vencedor do certame e tomar ciência do fato, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecidas na cláusula 16 do edital.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

9.6.1 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto licitado.

9.6.2 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

9.6.3 - Registro de todos os itens cotados em que venha a se sagrar vencedora, vigente no ministério da saúde, através de:

a) Publicação do registro no DOU;

b) Comprovante de registro emitido pelo **Ministério da Saúde** demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2)



datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, sendo aceitas aquelas expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes quando não contiver o prazo de validade expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documento que declare a referida condição, aplicando neste caso o teor da cláusula 4.1 e subitens deste edital.

9.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

9.8.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

9.9.1. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - **CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa**, dentro do prazo de validade.

9.10 – Com exceção do item 9.7.1, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 9.5.3; 9.5.4; 9.5.5; 9.5.6; 9.6.2; 9.6.3; 9.7.1 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da



melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.

9.12 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. FICA CONSIGNADO QUE O RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO MUNICIPAL NÃO ACEITARÁ NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.**

10.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 5 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III (a qual poderá ser firmada inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações);** e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 5.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

10.3 - Após a conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, a equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crescente** de valor.



10.4 - Em seguida identificará a proposta de **menor preço por item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem crescente.

10.6 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

10.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

10.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



10.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

10.13.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.14 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

10.15.2 - *Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas fictamente empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.*

10.15.3 - Decorridos 02 (dois) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos preexistentes, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



10.16.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

10.18 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.19 - Considerado aceitável o licitante com **menor preço por item** e obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

10.20- Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **menor preço por item** será declarado **vencedor.**

10.21- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.22 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23 - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.



10.24 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo**.

10.25 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.27 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço**, encaminhando o processo para homologação à autoridade competente.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias contados do dia subsequente à realização do Pregão.

11.2.1 - Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo à autoridade competente que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital – **Anexo V**, sob pena de decair do direito



de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na cláusula **16 deste edital**.

12.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via e-mail.

13.3 - Os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, até 31 de dezembro de 2024 ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, imediatamente após a homologação e adjudicação da licitação, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.4 - Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2024, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.303.0027.2.032- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.304.0027.2.033- 3.3.90.30 – material de consumo

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e conseqüente emissão da nota fiscal e respectivo termo de recebimento do produto ou aceite na nota fiscal.

15.2 - A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.



15.3 - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela CONTRATANTE.

15.4 - A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

15.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

15.5.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

15.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa **CONTRATADA** para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

15.7- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

16 – PENALIDADES

16.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

16.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:



- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.2. De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.3. De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe



o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 05 (cinco) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3) Consoante § 2º do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar a documentação exigida no edital no prazo estabelecido, implicará em inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b.3.4). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, **caracteriza o descumprimento total**



da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

d1- Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratégias com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.

16.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

16.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

16.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

16.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 20.10.4 do edital.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO



17.1 - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle do Contrato firmado, através do(a) fiscal de contratos, **a ser nomeado(a) no momento oportuno.**

18 - DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 - As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

18.2 - Todo o procedimento de sanção observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no



local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

20.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

20.5 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

20.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.8 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e



quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

20.10 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

20.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

20.10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2ª (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

20.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.12 – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de



expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

20.13 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 5.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

20.15 – A falta de rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

20.16 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

20.17 – Poderão ser apresentados documentos eletrônicos, a saber:

a) documentos com autenticação eletrônica;

b) documentos com assinatura digital.

20.17.1 – Considerando que os documentos eletrônicos após impressos em papel perdem a sua validade jurídica; na hipótese de apresentação de documentos que não possuam código de verificação para simples validação ou na hipótese em que não seja apresentada de forma impressa o comprovante de validação e verificação do arquivo, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro a cópia impressa e o respectivo arquivo digital (*pdf ou mídia compatível*) do documento para que a equipe de pregão possa realizar a verificação e validação junto ao competente órgão



certificador (de acordo com as respectivas diretrizes de verificação) sob pena do documento ser declarado inválido, ficando a cargo exclusivo da licitante os ônus decorrentes.

20.17.2 – Caso a licitante não apresente os arquivos digitais na sessão fica o pregoeiro e respectiva equipe de apoio autorizados a realizar diligências, oportunizando à licitante o prazo máximo e improrrogável de 15 minutos para enviar o arquivo no e-mail do setor de licitações.

20.17.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos a diligência realizada.

20.17.4- Todavia, a municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios de comunicação junto à licitante, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos almejados pela verificação, o licitante será inabilitado;

20.18 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.19 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.20 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas ou solicitadas em dias úteis, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (16) 3943-9400.

Barrinha/SP, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

– DESCRITIVO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 073/2023

Pregão Presencial nº 065/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2024.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

OBS- No tocante ao item 669 – fita reagente para mensuração de glicose no sangue com determinação por química enzimática – a empresa vencedora deverá ceder 3.000 (três mil) aparelhos glicosímetros em regime de comodato. Os aparelhos deverão ser compatíveis com as fitas ofertadas e serão entregues da seguinte maneira:

- 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) – aparelhos juntamente com a entrega do primeiro pedido.
- 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) – aparelhos a ser entregues de forma parcelada (conforme demanda) mediante requisição do Setor de Saúde do Município.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1800	frasco	ACEBROFILINA 25MG/5ML INFANTIL 120ML
2	1800	frasco	ACEBROFILINA 50MG/5M ADULTO 120ML
3	300	ampola	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3 MG/ML DE 1ML
4	2000	unidade	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10GRAMAS
5	100	bisnaga	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5 METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% DE 3,5G
6	900	saches	ACETILCISTEINA 200MG - 5G



7	100	frascos	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML
8	200000	comp.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
9	7200	ampola	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML DE 5ML
10	60000	comp.	ACIDO FOLICO 5MG
11	60	tubo	ACIDO FUSIDICO 20MG CREME 15G
12	900	cp	ACIDO TRANEXAMICO 250MG
13	1000	ampola	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML IV 5ML
14	360	comp.	ACIDO URSODESoxicOLICO 150MG
15	720	comp.	ACIDO URSODESoxicOLICO 300MG
16	110000	comp.	ACIDO VALPROICO 250MG
17	2000	frasco	ACIDO VALPROICO 250MG XP
18	25000	comp.	ACIDO VALPROICO 500MG
19	800	amp	ADENOSINA 3MG/ML IV 2ML
20	1800	ampola	ADRENALINA INJ
21	80.000	ampola	ÁGUA PARA INJEÇÃO DILUENTE DE 10ML
22	100	frasco	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML
23	2400	comp.	ALENDRONATO 70MG
24	900	comp.	ALOGLIPTINA 25MG
25	24.000	comp.	ALOPURINOL 100MG
26	45.000	comp.	ALOPURINOL 300MG
27	2700	comp.	ALPRAZOLAM 0,5MG
28	3600	comp.	ALPRAZOLAM 1MG
29	3600	comp.	ALPRAZOLAM 2MG
30	8500	frasco	AMBROXOL ADULTO 120ML
31	6000	frasco	AMBROXOL PEDIATRICO 120ML



32	15.000	comp.	AMINOFILINA 100MG
33	2500	ampola	AMINOFILINA 24MG/ML DE 10ML
34	2000	frasco	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ 60ML
35	360	frasco	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 200+62,5/5ML - 75ML
36	360	frasco	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 400+57/5ML 70ML
37	5300	comp.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125
38	6700	comp.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125
39	75000	comp.	AMOXILINA 500MG
40	50	frasco	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML
41	30000	comp.	ANLODIPINO 10MG
42	30000	comp.	ANLODIPINO 5MG
43	600	comp.	APIXABANA 2,5MG
44	1200	comp.	APIXABANA 5MG
45	4000	comp.	APRESOLINA 25MG
46	4000	comp.	APRESOLINA 50MG
47	900	comp.	ARIPIRAZOL 10MG
48	900	comp.	ARIPIRAZOL 15MG
49	70	frasco	ARIPIRAZOL 600MG 30ML
50	900	comp.	ARTANE 5MG (JUDICIAL)
51	960	comp.	ARTRODAR (JUDICIAL)
52	600	comp.	ARTROLIVE 500+400MG (JUDICIAL)
53	240	saches	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G GRAN 5G
54	12000	comp.	ATENOLOL 100
55	25000	comp.	ATENOLOL 25
56	18000	comp.	ATENOLOL 50



57	8000	comp.	ATENSINA 0,100MG
58	12000	comp.	ATENSINA 0,150MG
59	6000	comp.	ATENSINA 0,200MG
60	1800	comp.	ATORVASTATINA 20MG
61	1800	comp.	ATORVASTATINA 40MG
62	24	cx	AVAMYS 27,5MG 120 DOSES (JUDICIAL)
63	450	comp.	AZATIOPRINA 50MG
64	15000	comp.	AZITROMICINA 500MG
65	800	frasco	AZITROMICINA 600MG PÓ SUSP. 15ML
66	800	frasco	AZITROMICINA 900MG PÓ SUSP. 22,5ML
67	30.000	comp.	BACLOFENO 10MG
68	900	cp	BENFOTIAMINA 150MG
69	1800	ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
70	600	comp.	BENZOATA DE ALOGLIPTINA + CLOR DE PIOGLITAZONA 25+30MG
71	900	comp.	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG
72	1200	comp.	BESILATO DE LEVANLODIPINA 5MG
73	1500	comp.	BESILATO DE LEVANLODIPINA 2,5MG
74	50	frasco	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 5ML
75	9000	comp.	BISACORDIL 5MG
76	54.000	comp.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG
77	40	frasco	BRIMONIDINA+TIMOLOL 2MG/ML+5MG/ML 10ML SOL. OFTALMICO
78	600	comp.	BROMAZEPAM 3MG
79	690	comp.	BROMAZEPAM 6MG
80	1200	frasco	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25MG/ML DE 20ML
81	5	frasco	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 4ML



82	15	cx	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL - 62,5MCG/DOSE C/30DOSES
83	600	cp	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG
84	18.000	comp.	BROMOPRIDA 10MG
85	6000	ampola	BROMOPRIDA 5 MG/ML DE 2ML
86	80	frasco	BUDESONIDA 32MCG
87	20	CX	BUPRENORFINA 20MG ADE C/2 SACHES
88	15000	comp.	BUSCOPAN COMPOSTO
89	1.500	frasco	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML
90	5800	ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML DE 1ML
91	15000	ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 20MG/5M+2,5/5ML DE 5ML
92	600	comp.	CALCIO CITRATO MALATO+VIT. D3 - 250MG
93	30000	comp.	CAPTOPRIL 25MG
94	50000	comp.	CAPTOPRIL 50MG
95	180.000	comp.	CARBAMAZEPINA 200MG
96	1500	frasco	CARBAMAZEPINA SUSP 100ML
97	20000	comp.	CARBONATO DE CALCIO 500MG
98	70000	comp.	CARBONATO DE LITIO 300MG
99	900	cp	CARBONATO DE LITIO 450MG
100	100	frasco	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL OFTAMICA 10ML
101	90000	comp.	CARVEDILOL 12,5MG
102	90000	comp.	CARVEDILOL 25MG
103	90000	comp.	CARVEDILOL 3,125MG
104	90000	comp.	CARVEDILOL 6,25MG



105	28000	comp	CEFALEXINA 500MG CP
106	400	ampola	CEFALOTINA 100MG/ML 10ML
107	14000	ampola	CEFTRIAXONA 1G IM/IV
108	3000	ampola	CEFTRIAXONA 500MG IM
109	450	comp.	CEFUROXIMA 500MG
110	240	comp.	CERAZETTI 75MG (JUDICIAL)
111	240	comp.	CETIRIZINA 10MG
112	50	Tubos	CETOCONAZOL + BETAMETASOL 20MG/G + 0,5MG/G - 30GR - CREME
113	200	frasco	CETOCONAZOL 20MG SHAMPOO 100ML
114	13000	ampola	CETOPROFENO 100MG IV
115	12000	ampola	CETOPROFENO 50 MG IM
116	30	frasco	CETOROLACO TROMETAMOL 4MG/ML SOL OFT 5ML
117	10	frasco	CICLESONIDA 50MG
118	6000	comp.	CILOSTAZOL 100MG
119	5000	comp.	CILOSTAZOL 50MG
120	3600	ampola	CIMETIDINA 300MG INJ
121	600	comp.	CINARIZINA 25MG
122	600	comp.	CINARIZINA 75MG
123	900	comp.	CIPROFIBRATO 100MG
124	150	bolsa	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML
125	1690	comp.	CITALOPRAM 20MG
126	500	ampola	CITRATO DE FENTANILA 10ML INJ
127	1000	ampola	CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML
128	3900	comp.	CLOBAZAM 10MG
129	5400	comp.	CLOBAZAM 20MG



130	15	tubos	CLOBETASOL 0,5MG - 50GR
131	65000	comp.	CLOMIPRAMINA 25MG
132	12000	comp.	CLONAZEPAN 0,5MG
133	1200	frasco	CLONAZEPAN 2,5ML
134	180000	comp.	CLONAZEPAN 2MG
135	2400	ampola	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% DE 10ML
136	100000	ampola	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10ML
137	2400	ampola	CLORETO DE SÓDIO 20% DE 10ML
138	350	amp	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG
139	220000	comp.	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG
140	36000	comp.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
141	2400	ampola	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML DE 3ML
142	10	frasco	CLORIDRATO DE AZELASTINA+FLUTICASONA 137MCG + 50MCG
143	50000	comp.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
144	2000	comp.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG
145	1200	comp.	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG
146	1200	comp.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
147	30	frasco	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% DE 5ML
148	12000	comp.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG
149	3600	comp.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG
150	1000	ampola	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML DE 5ML
151	800	ampola	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML
152	500	ampola	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML DE 10ML
153	7500	comp.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG
154	6000	comp.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG



155	1200	comp.	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180MG
156	300	frasco	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA XPE
157	400	frasco	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG 20ML
158	800	ampola	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML
159	150	frasco	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120ML
160	1200	comp.	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 25MG
161	360	comp.	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG
162	360	comp.	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5MG
163	2000	frasco	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% DE 20ML S/VASO
164	2000	bisnaga	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% DE 30G
165	1500	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 18MG
166	1500	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 36MG
167	1500	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 54MG
168	660	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG
169	36000	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
170	720	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 30MG
171	720	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 40MG
172	50000	comp.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG
173	9000	ampola	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML DE 2ML
174	5000	comp.	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG
175	600	comp.	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG
176	78000	comp.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG
177	10	frasco	CLORIDRATO DE OLOPATADINA - 2MG - 2,5ML
178	1500	ampola	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML
179	2800	ampola	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML



180	2400	comp.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG
181	900	comp.	CLORIDRATO DE OXICODONA 20MG
182	900	comp.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
183	400	ampola	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML DE 2ML
184	1200	comp.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG
185	1200	comp.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG
186	80000	comp.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
187	4500	ampola	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML DE 2ML
188	18000	comp.	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG
189	50	frasco	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 0,5% 5ML
190	900	comp.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5+0,4MG
191	50000	comp.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG
192	1200	comp.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
193	3900	comp.	CLORIDRATO DE TIZANIDINA - 2MG
194	8000	ampola	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML DE 2ML
195	60	frasco	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG - 10ML
196	50000	comp.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
197	1800	comp.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG
198	3000	comp.	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5MG
199	1800	comp.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG
200	60000	comp.	CLORPROMAZINA 100MG
201	35000	comp.	CLORPROMAZINA 25MG
202	3000	comp.	COLCHICINA 0,5MG
203	12	frasco	COLECALCIFEROL VIT D 14.000 UI 10ML
204	6800	ampola	COMPLEXO B DE 2ML



205	600	unid	CUBITAN 200ML
206	360	comp.	CYMBALTA 60MG (JUDICIAL)
207	3000	comp.	DAPAGLIFLOZINA 10MG
208	1500	comp.	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5+1000MG
209	340	ampola	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML
210	300	unid.	DEPAKENE 250MG XP (JUDICIAL)
211	900	comp.	DEPAKOTE ER 500MG (JUDICIAL)
212	20	ampola	DEPOSTERON 2ML
213	1000	ampola	DESLANOSIDEO 0,2MG EV/IM - 2ML
214	100	frasco	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 100ML
215	300	comp.	DESOGESTREL 75MG
216	960	comp.	DESVENLAFAXINA 100MG
217	1200	comp.	DESVENLAFAXINA 50MG
218	40000	comp.	DEXAMETASONA 4MG
219	12000	frasco	DEXCLORFENIRAMINA XP 100ML
220	600	comp.	DEXLANSOPRAZOL 60MG
221	1800	comp.	DIACEREINA 50MG
222	10000	ampola	DIAZEPAN 10 MG/2ML
223	80000	comp.	DIAZEPAN 10MG
224	180000	comp.	DICLOFENACO DE SODIO 50MG
225	15000	ampola	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML
226	1500	comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG
227	1500	comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG
228	1200	comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG
229	10000	comp.	DIGOXINA 0,25MG



230	1200	comp.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - 30MG
231	960	comp.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - 50MG
232	690	comp.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - 70MG
233	3600	comp.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG
234	3600	comp.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG
235	1200	env.	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG SDU
236	1500	comp.	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG
237	9000	comp.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG
238	300.000	comp.	DIPIRONA SODICA 500MG
239	36.000	ampola	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML DE 2ML
240	24.000	frasco	DIPIRONA SÓDICA 50MG GOTAS 10ML
241	480	ampolas	DIPROPIANATO DE BETA+ FOSFATO DE BETA 5+2MG 1ML
242	1800	comp.	DIVALPROATO DE SODIO 250MG
243	1500	comp.	DIVALPROATO DE SODIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG
244	15.000	comp.	DOMPERIDONA 10MG
245	400	frasco	DOMPERIDONA SUSP.
246	600	comp.	DONEPEZILA 10MG
247	600	comp.	DONEPEZILA 5MG
248	15	frasco	DORZOLAMIDA 20MG/ML 5ML
249	36.000	comp.	DOXAZOSINA 2MG
250	40.000	comp.	DOXAZOSINA 4MG
251	8000	ampola	DRAMIM B6 IM
252	4500	ampola	DRAMIM B6 EV
253	600	comp.	EDOXABANA 60MG
254	20	tubos	ELIDEL ELOCOM 15G (JUDICIAL)



255	240	comp.	ELIQUIS 5MG (JUDICIAL)
256	4500	comp.	EMPAGLIFLOZINA 25MG
257	3600	comp.	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 5/25MG
258	20.000	comp.	ENALAPRIL 10MG
259	20.000	comp.	ENALAPRIL 20MG
260	800	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 20MG
261	1100	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 40MG
262	600	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 60MG
263	540	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 80MG
264	3600	comp.	ESCITALOPRAM 10M
265	3000	comp.	ESCITALOPRAM 20MG
266	15000	comp.	ESPIRONOLACTONA 100MG
267	50000	comp.	ESPIRONOLACTONA 25MG
268	50000	comp.	ESPIRONOLACTONA 50MG
269	3300	comp.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG
270	2400	comp.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG
271	3600	comp.	EZETIMIBA 10MG
272	60000	comp.	FENOBARBITAL 100MG
273	900	frasco	FENOBARBITAL GOTAS 20ML
274	500	ampola	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML
275	900	comp.	FENOFIBRATO 200MG
276	200	ampola	FENOTOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML
277	900	comp.	FERRIPOLIMALTOSE 100MG
278	35000	comp.	FINASTERIDA 5MG
279	72	frasco	FISIOGEL 240ML (JUDICIAL)



280	600	ampola	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV
281	3000	comp.	FLUNITRAZEPAM 1MG
282	150	frasco	FLUORECÉINA SÓDICA 1% DE 3ML
283	60	frasco	FLUORESCEINA SODICA 1% 3ML
284	200000	comp.	FLUOXETINA 20MG
285	60	frasco	FLUTICASONA + SALMETEROL 25+125 - 120 DOSES
286	250	cx	FLUTICASONA 27,5MG 120 DOSES
287	1800	comp.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG
288	2100	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG
289	1200	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/1000
290	1200	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/500
291	1200	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/850
292	15000	ampola	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML
293	13000	ampola	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML
294	3600	comp.	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG
295	3600	comp.	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG
296	3600	comp.	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG
297	75	frasco	FUROATO DE MOMETASONA 60 DOSES
298	80	tubos	FUROATO DE MOMETASONA 30GR
299	9000	ampola	FUROSEMIDA 10 MG/ML DE 2ML
300	150000	comp.	FUROSEMIDA 40MG
301	3000	comp.	GABAPENTINA 300MG
302	900	comp.	GABAPENTINA 400MG
303	600	comp.	GENFIBROZILA 600MG
304	600	comp.	GENFIBROZILA 900MG



305	600	ampola	GENTAMICINA 40MG INJ
306	1980	comp.	GINKO BILOBA 120MG
307	2400	comp.	GINKO BILOBA 40MG
308	2400	comp.	GINKO BILOBA 80MG
309	90000	comp.	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
310	75000	comp.	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
311	4000	ampola	GLICOSE 25 % 10ML
312	4800	ampola	GLICOSE 50% 10ML
313	400	ampola	HALOPERIDOL 5 MG/ ML 1ML
314	50000	comp.	HALOPERIDOL 5MG
315	1800	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG
316	2000	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG
317	1200	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG
318	1200	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG
319	1800	ampola	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML
320	3900	comp.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG
321	600	comp.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5MG
322	180	saches	HEPA MERZ 0,6G/G GRAN 5G (JUDICIAL)
323	1300	ampola	HEPARINA SÓDICA 5000 UI / 0,25 ML
324	1300	frasco	HEPARINA SÓDICA 5000 UI / 5 ML
325	10	ampolas	HIALURONATO DE SODIO 10MG/ML 2ML
326	35000	comp.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
327	220	Tubos	HIDROCOLOIDE C/ ALGINATO DE CALCIO 85GR
328	7200	ampola	HIDROCORTISONA 100MG INJ
329	9000	ampola	HIDROCORTISONA 500MG INJ



330	200	frasco	HIDROXIDO ALUMINIO SUSP 240ML
331	4	cx	HILANO G-F20 SERINGA 6ML
332	50000	comp.	IBUPROFENO 300MG
333	2500	frasco	IBUPROFENO 50MG - 30ML
334	24000	comp.	IBUPROFENO 600MG
335	60000	comp.	IMIPRAMINA 25MG
336	60	ampola	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI 3ML
337	80	cx	INSULINA ASPARTE FIASP CANETA 100UI + 3ML
338	160	ampola	INSULINA LANTUS 10ML
339	170	ampola	INSULINA LANTUS 3ML
340	120	unid.	INSULINA NOVORAPID CANETA 3ML
341	9000	comp.	ITRACONAZOL 100MG
342	6000	comp.	IVERMECTINA 5MG
343	1200	comp.	JARDIANCE 25MG (JUDICIAL)
344	900	comp.	KETOSTERIL (JUDICIAL)
345	2000	bisnaga	KOLLAGENASE 30G
346	2000	frasco	LACTULOSE 667MG/ML - 120ML
347	15000	comp.	LAMOTRIGINA 100MG
348	960	comp.	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA - 300 + 500 + 500MG
349	1500	comp.	LEFLUNOMIDA 20MG
350	24	frasco	LEVETIRACETAM 100MG - 150ML
351	1500	comp.	LEVETIRACETAM 250MG
352	900	comp.	LEVETIRACETAM 750MG
353	9600	comp.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG
354	19900	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG



355	12000	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25MG
356	12000	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA DISPERSIVEL 100/25MG
357	15000	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG
358	9600	comp.	LEVODOPA+CARPIDOPA 25/250MG
359	4800	comp.	LEVOFLOXACINO 500MG
360	50	frasco	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ
361	9000	comp.	LEVOMEPROMAZINA 25MG
362	10000	comp.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,3MG
363	600	comp.	LEVOTIROXINA 112MG
364	600	comp.	LEVOTIROXINA 37,5MG
365	600	comp.	LEVOTIROXINA 88MG
366	5000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 100MG
367	3600	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 125MG
368	8000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 25MG
369	8000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 50MG
370	7000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 75MG
371	600	comp.	LIMECICLINA 300MG
372	480	comp.	LINAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 2,5MG + 500MG
373	480	comp.	LINAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 2,5MG + 850MG
374	480	comp.	LINAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 2,5MG+1000MG
375	2000	comp.	LINAGLIPTINIA - 5MG
376	12	CX	LIRAGLUTINA - 6MG/ML 3 CARPULE C/ 3ML SUBCUTANEO
377	1500	comp.	LOPERAMIDA 2MG
378	9000	frasco	LORATADINA 1MG/ML 100ML
379	1200	comp.	LORAZEPAN 2MG



380	5000	comp.	LOSARTANA 100MG
381	5000	comp.	LOSARTANA 25MG
382	10000	comp.	LOSARTANA 50MG
383	1500	comp.	LURASIDONA 20MG
384	1500	comp.	LURASIDONA 40MG
385	360	saches	MACROGOL 17,5G PÓ SOL. ORAL
386	1200	comp.	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG
387	600	frasco	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG 20ML
388	700	ampolas	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SC/EV/IM - 1ML
389	900	comp.	MANIDIPINA 10MG
390	600	bolsas	MANITOL 20% 250ML
391	270	comp.	MANIVASC 10MG (JUDICIAL)
392	600	comp.	MAREVAN 5MG (JUDICIAL)
393	750	comp.	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO CONTROLADA
394	25000	comp.	METILDOPA 250MG
395	25000	comp.	METILDOPA 500MG
396	3000	frasco	METOCLOPRAMIDA GOTAS
397	1800	comp.	METOPROLOL 100MG
398	1800	comp.	METOPROLOL 25MG
399	1800	comp.	METOPROLOL 50MG
400	25000	comp.	METRONIDAZOL 250MG
401	100	bolsa	METRONIDAZOL 500MG 100ML
402	500	ampola	MIDAZOLAM 5MG/ML DE 5ML
403	1200	comp.	MIRTAZAPINA 15MG
404	2000	comp.	MIRTAZAPINA 30MG



405	60	Tubos	MOMETASONA 1MG 20G POMADA
406	600	comp.	MONTELUCASTE DE SODIO 4MG
407	600	comp.	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG
408	60	frasco	MOXIFLOXACINO + FOSFATO DE DEXAMETASONA 5+1MG/ML 5ML
409	30	frasco	NASONEX 60 DOSES (JUDICIAL)
410	14000	tubos	NEOMICINA PMD 15GR
411	30000	comp.	NEOZINE 25MG
412	15000	comp.	NIFEDIPINO 20MG
413	6500	comp.	NIMESULIDE 100MG
414	9000	comp.	NIMODIPINO 30MG
415	500	tubo	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100MUI +20MG POM. 60GR
416	600	frasco	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. 30ML
417	25000	comp.	NITRAZEPAM 5MG
418	12000	comp.	NITROFURANTOINA 100MG
419	150	ampola	NITROGLICERINA 50MG - 10ML IV
420	500	ampola	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML
421	6000	comp.	NORFLOXACINO 400MG
422	580	ampola	NORIPURUM EV
423	700	ampola	OCITOCINA 5UI/ML INJ
424	900	comp.	OLANZAPINA 10MG
425	790	comp.	OLANZAPINA 5MG
426	1500	frasco	OLEO DE GIRASSOL 200ML
427	200	frasco	OLEO MINERAL 100ML
428	600	comp.	OLMESARTANA MEDOXOMILA+ANLODIPINO - 40/5MG
429	900	comp.	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA - 40/25MG



430	900	comp.	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG
431	900	comp.	OMEGA 3 + OMEGA 6 CAPS MOLES
432	250000	comp.	OMEPRAZOL 20MG
433	1200	ampola	OMEPRAZOL 40MG INJ
434	3200	comp.	ONDANSETRONA 4MG
435	4000	comp.	ONDANSETRONA 8MG
436	900	comp.	ORLISTATE 120MG
437	600	ampola	OXACILINA SODICA 500MG 10ML
438	1500	comp.	OXCARBAMAZEPINA 300MG
439	1500	comp.	OXCARBAMAZEPINA 600MG
440	2000	tubo	PALM. RETINOL + COLECALCIFENOL + OX. ZINCO 1000+400UI+100MG/G POM 45GR
441	2400	comp.	PANTOPRAZOL 20MG
442	2400	comp.	PANTOPRAZOL 40MG
443	30000	comp.	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30MG
444	6000	frasco	PARACETAMOL 200MG 15ML
445	15000	comp.	PARACETAMOL 500MG
446	8000	comp.	PARACETAMOL 750MG
447	360	comp.	PENTOXIFILINA 400MG
448	50	frasco	PEN-VE-ORAL
449	400	frasco	PERICIAZINA 40MG 20ML
450	600	frasco	PHOSFOENEMA 120ML
451	35	frasco	PICOSSULFATO DE SODIO - 7,5MG/ML - SOL ORAL 30ML
452	15	frasco	PILOCARPINA 2% CLORIDRATO DE PILOCARPINA DE 10ML
453	15	frasco	PILOCARPINA 4% CLORIDRATO DE PILOCARPINA DE 10ML
454	600	comp.	PITAVASTATINA 2MG



455	600	comp.	PRAMIPEXOL 1MG
456	2100	frasco	PREDNISOLONA 3MG/ML 120ML
457	30000	comp.	PREDNISONA 20MG
458	30000	comp.	PREDNISONA 5MG
459	3600	comp.	PREGABALINA 150MG
460	1200	comp.	PREGABALINA 50MG
461	4500	comp.	PREGABALINA 75MG
462	390	comp.	PROCORALAN 5MG (JUDICIAL)
463	1200	comp.	PROGESTERONA 200MG
464	900	comp.	PROPILTIOURACIL 100MG
465	25	frasco	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG 60 DOSES
466	30	frasco	PROPOFOL 10MG 20ML
467	120000	comp.	PROPRANOLOL 40MG
468	480	comp.	PROSSO 250MG (JUDICIAL)
469	1200	comp.	RAMIPRIL - 10MG
470	2400	comp.	RAMIPRIL - 5MG
471	480	comp.	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO -10+5MG
472	600	comp.	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO -10+5MG
473	540	comp.	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA - 5+25MG
474	5000	saches	REIDRATANTE PO SOL. ORAL 27,9G
475	600	bolsa	RINGUER COM LACTATO 250ML
476	30000	comp.	RISPERIDONA 1MG
477	1500	frasco	RISPERIDONA 1MG/ML
478	30000	comp.	RISPERIDONA 2MG
479	4200	comp.	RIVAROXABANA - 10MG



480	4200	comp.	RIVAROXABANA - 15MG
481	1800	comp.	RIVAROXABANA - 2,5MG
482	6900	comp.	RIVAROXABANA - 20MG
483	3000	comp.	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG
484	3000	comp.	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG
485	1500	comp.	SACUBITRIL + VALSARTANA - 24+26MG
486	1800	comp.	SACUBITRIL + VALSARTANA - 49+51MG
487	1500	comp.	SACUBITRIL + VALSARTANA - 97+103MG
488	480	comp.	SELOKEN 100MG (JUDICIAL)
489	6	CX	SEMAGLUTINA - 1MG - SIST. APLICAÇÃO 3ML
490	450.000	comp.	SERTRALINA 50MG
491	480	comp.	SILYBUM MARIANUM 100MG
492	990	comp.	SILYBUM MARIANUM 200MG
493	4000	frasco	SIMETICONA GOTAS 15ML
494	8000	comp.	SINVASTATINA 20MG
495	6000	comp.	SINVASTATINA 40MG
496	3600	bolsa	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML
497	24000	bolsa	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML
498	23500	bolsa	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML
499	22000	bolsa	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML
500	1200	bolsa	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120 MG/ML 500ML
501	5400	bolsa	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML
502	3900	bolsa	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML
503	600	comp.	SOMALGIN CARDIO 100MG (JUDICIAL)
504	3000	bolsa	SORO GLICOSE 5% 250 ML



505	3000	<i>bolsa</i>	SORO GLICOSE 5% 500 ML
506	2000	<i>bolsa</i>	SORO RINGER LACTADO 500 ML
507	600	<i>comp.</i>	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG
508	900	<i>comp.</i>	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG
509	480	<i>pote</i>	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% DE 400G
510	60000	<i>comp.</i>	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG
511	1600	<i>frasco</i>	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML +8MG/ML - 100ML
512	450	<i>comp.</i>	SULFASSALAZINA 500MG
513	1500	<i>comp.</i>	SULFATO CONDROITINA+SULFA GLICOSAMINA 500+400MG
514	200	<i>ampola</i>	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML
515	800	<i>ampola</i>	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1 ML DE 1ML
516	1500	<i>comp.</i>	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG
517	1000	<i>ampola</i>	SULFATO DE MAGNESIO 100MG 10ML
518	800	<i>ampola</i>	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML DE 1ML
519	1000	<i>frasco</i>	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES
520	1500	<i>ampola</i>	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML
521	90000	<i>comp.</i>	SULFATO FERROSO 40MG
522	3000	<i>comp.</i>	SULPIRIDA 50MG
523	36000	<i>comp.</i>	SUPLEMENTO VITAMINICO DO COMPLEXO B
524	3000	<i>comp.</i>	SUSTRATE 10MG
525	25	<i>TUBO</i>	TACROLIMO MONOITRATADO - 0,3MG 10GR
526	390	<i>comp.</i>	TANSUOSINA 0,4MG
527	10	<i>TUBO</i>	TARFIC 0,3MG 10GR (JUDICIAL)
528	900	<i>comp.</i>	TARTARATO DE METOPROLOL - 100MG
529	100	<i>ampolas</i>	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG INJ



530	600	comp.	TETRALYSAL 150MG
531	450	comp.	TIAMAZOL 10MG
532	390	comp.	TIAMAZOL 5MG
533	4500	comp.	TOPIRAMATO 100MG
534	4500	comp.	TOPIRAMATO 25MG
535	4500	comp.	TOPIRAMATO 50MG
536	600	comp.	TRAZODONA 150MG
537	1500	comp.	TRAZODONA 50MG
538	990	comp.	TRIMETAZIDINA 35MG
539	600	cp	URIDINA + ACETATO HIDROXOCOBALAMINA + CITIDINA 1,5+1,0+2,5MG - (REF - ETNA)
540	420	comp.	URSACOL 300MG (JUDICIAL)
541	900	comp.	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG
542	900	comp.	VALSARTANA 320MG
543	30000	comp.	VARFARINA 5MG
544	1500	comp.	VENLAFAXINA 150MG
545	2700	comp.	VENLAFAXINA 75MG
546	600	cp	VIGABATRINA 500MG
547	1200	comp.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000
548	900	comp.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500
549	900	comp.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850
550	2400	comp.	VILDAGLIPTINA 50MG
551	900	ampola	VITAMINA K 10MG/ML
552	4	ampola	XOLAIR 150MG (OMALIZUMABE) (JUDICIAL)
553	60000	unidade	ABAIXADOR DE LÍNGUA



554	400	unidade	ADESIVO CIRURGICO PARA TRAQUEOSTOMIA
555	120	galões	AGUA DESTILADA 5 LITROS
556	1200	frasco	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO
557	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 - 0,45MM X 13MM - 26G X 1/2"
558	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 - 0,55MM X 19MM - 24G X 3/4"
559	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 - 0,70MM X 25MM - 22G X
560	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 - 0,80MM X 25MM - 21G X
561	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 30 X 7 - 0,7MM X 30MM - 22G X 1 1/4"
562	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 30 X 8 - 087MM X 32MM - 21G X 1 1/4"
563	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 40 X 12 - 1,2MM X 40MM - 18G X 1 1/2"
564	2000	unidade	AGULHA PARA COLETA 25MM X 0,7 MM
565	2000	unidade	AGULHA PARA COLETA 25MM X 0,8 MM
566	2000	unidade	AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM (JUDICIAL)
567	2100	frasco	ÁLCOOL 1L
568	1000	pacote	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G
569	36	unidade	AMBU ADULTO EM SILICONE C/ MASCARA E RESERVATORIO DE O2
570	36	unidade	AMBU INFANTIL EM SILICONE C/ MASCARA E RESERVATORIO DE O2
571	150	unidade	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETO - ADULTO
572	25000	unidade	ATADURA CREPE 10 CM
573	22000	unidade	ATADURA CREPE 12 CM
574	25000	unidade	ATADURA CREPE 15 CM
575	23000	unidade	ATADURA CREPE 20 CM
576	22000	unidade	ATADURA CREPE 8 CM
577	1000	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO



578	1000	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 12CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
579	1000	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
580	1000	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
581	480	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 6CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
582	1200	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 10 CM X 1,0 M
583	1200	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 15 CM X 1,0 M
584	1200	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 20 CM X 1,0 M
585	1200	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 8 CM X 1,0 M
586	12000	unidade	AVENTAL (MANGA LONGA - PUNHO LÁTEX BRANCO) CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TÓXICO-100% POLIPROPILENO-MATERIAL DESCARTÁVEL- ATÓXICO - 20G
587	12	unidade	BIOMBO TRIPLO EM ALGODÃO C/ RODIZIO
588	80	unidade	BOBINA ECG 48 MM X 20 M
589	80	unidade	BOBINA ECG 58 MM X 30 M
590	80	unidade	BOBINA ECG 90 MM X 30 M - VD
591	60	unidade	BOBINA PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO 20CMX100MT
592	12000	unidade	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS
593	240	unidade	BOLSA DE COLOSTOMIA ACTIVE FILE DREN TRANSPARENTE RECORTAVEL 19 A 64MM REF 1197
594	30	unidade	BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO C/ CONCHA INOX QUADRIPÉ
595	12	unidade	CADEIRA DE BANHO
596	25	unidade	CADEIRA DE RODAS
597	12	unidade	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO



598	12	unidade	CAMA FAWLER STRANDARD TUBO REDONDO C/ RODIZIO, FREIOS E GRADES
599	40	unidade	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº0
600	40	unidade	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº2
601	40	unidade	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº3
602	40	unidade	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº4
603	40	unidade	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº5
604	100	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº2.0
605	100	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº3.5
606	100	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº4.0
607	100	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº4.5
608	100	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº5.0
609	100	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº6.0
610	100	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº6.5
611	100	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº7.0
612	100	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº7.5
613	100	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº8.0
614	100	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº8.5
615	100	unidade	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº9.0
616	5	unidade	CARRO MACA C/ GRADES E RODIZIO E FREIO DIAGONAL
617	10	unidade	CARRO PARA CURATIVOS ESMALTADO C/ BALDE E BACIA EM INOX
618	3600	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº14 1º LINHA NR32
619	3600	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº16 1º LINHA NR32
620	4000	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº18 1º LINHA NR32
621	9000	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº20 1º LINHA NR32
622	9000	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº22 1º LINHA NR32



623	6000	unidade	CATETER INTRAVENOSO Nº24 1º LINHA NR32
624	5000	unidade	CATETER TIPO ÓCULOS
625	1000	unidade	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL
626	1200	unidade	CATGUT CROMADO 2-0 SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3/8 CÍC.CILÍN.ROB. 3,0 CM
627	1200	unidade	CATGUT CROMADO 3-0
628	1200	unidade	CATGUT SIMPLES 2-0 SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3/8 CIRC. CILÍND.ROB. 2,0 CM
629	1200	unidade	CATGUT SIMPLES 3-0
630	200	unidade	CLAMP UMBILICAL
631	90	frasco	CLOREXIDINA 0,2\% 1000ML SOL AQUOSA
632	80	unidade	COLAR CERVICAL G
633	80	unidade	COLAR CERVICAL M
634	80	unidade	COLAR CERVICAL P
635	30	unidade	COLCHAO HOSPITALAR 1,88X0,88 PARA CAMA FAWLER
636	1800	unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L
637	8000	unidade	COLETOR DE URINA INFANTIL
638	140000	pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS C/ 10 UNIDADES
639	6500	pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS C/ 500 UNIDADES
640	5000	unidade	COPO PARA COLETA DE URINA
641	350	cx.	COTONETE HASTE FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES
642	280	unidade	CURATIVO BIATAIN C/ SILICONE 10X10CM - REF 33435
643	280	unidade	CURATIVO BIATAIN C/ SILICONE 7,5X7,5CM - REF 33434
644	360	tubo	CURATIVO HIDROGEL 30GR
645	280	unidade	CURATIVO MEDPILEX BORDER FLEX 15X15/6X6IN REF 595400



646	240	unidade	CURATIVO MEPITEL DE SILICONA 10X18CM
647	180	unidade	CURATIVO URGOTUL AG SILVER 15X15CM
648	12	Galão	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5 LITROS
649	54000	unidade	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO
650	35000	unidade	EQUIPO MACROGOTAS C/ FLASH BOLLS
651	17000	unidade	EQUIPO P/ FRASCO ENTERAL
652	300	unidade	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO AMISET ST100 ESTERIL
653	6000	unidade	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS
654	10	unidade	ESCADA 2 DEGRAUS PISO PVC
655	12000	unidade	ESCOVA CERVICAL
656	3000	rolo	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M
657	12000	unidade	ESPÁTULA DE AYRE
658	6800	unidade	ESPECULO DESCARTAVEL G
659	6800	unidade	ESPECULO DESCARTAVEL M
660	6800	unidade	ESPECULO DESCARTAVEL P
661	100	unidade	ESTETO
662	400	unidade	FILTRO PERMUTADOR DE CALOR E UMIDADE HME
663	1500	unidade	FIO DE NYLON 2-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 3,0 CM
664	1500	unidade	FIO DE NYLON 3-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 2,4 CM
665	1500	unidade	FIO DE NYLON 4-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 2,0 CM
666	1500	unidade	FIO DE NYLON 5-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 2,0 CM
667	1500	rolo	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M
668	2800	rolo	FITA CREPE 16 MM X 50 M



669	12800	frasco	FITA REAGENTE PARA MENSURAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA ENZIMÁTICA. EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS; DEVE ACOMPANHAR APARELHO COMPATIVEL PARA EFETUAR A LEITURA DAS TIRAS EM MODELO QUE NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O EQUIPAMENTO, EVITANDO NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL NO MESMO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS. DEVE CONSTAR A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
670	50	frasco	FIXADOR CITOLÓGICO DE 100 ML
671	18000	unidade	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML
672	250	frasco	GEL PARA E.C.G. DE 1 LITRO
673	12	unidade	HAMPER C/ SACO EM TECIDO LONADO
674	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 11 AÇO CARBONO
675	5000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 12 AÇO CARBONO
676	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 15 AÇO CARBONO
677	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 20 AÇO CARBONO
678	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 21 AÇO CARBONO
679	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 22 AÇO CARBONO
680	3600	unidade	LÂMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA NÃO LAPIDADA 1"X 3" (25,4MMX76,2MM)
681	20000	unidade	LANCETAS DE SEGURANÇA N32 COM AGULHA CALIBRE 26G A 28G
682	4500	rolo	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50 M 100% BRANCO EXTRA VIRGEM
683	3000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 6,0
684	4000	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 6,5
685	4800	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 7
686	4200	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 7,5
687	4200	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 8



688	4200	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 8,5
689	280000	par	LUVA G DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
690	290000	par	LUVA M DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
691	280000	par	LUVA P DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
692	200000	par	LUVA PP DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
693	100	rolo	MALHA TUBULAR 10
694	100	rolo	MALHA TUBULAR 15
695	100	rolo	MALHA TUBULAR 20
696	100	rolo	MALHA TUBULAR 4
697	100	rolo	MALHA TUBULAR 6
698	100	rolo	MALHA TUBULAR 8
699	200	unidade	MANTA TERMICA ALUMINIZADA TAM 2,10 X1,40
700	4800	unidade	MASCARA N95 PFF2
701	75000	unidade	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO BRANCA
702	12	unidade	MESA AUXILIAR 40X40 C/1 GAVETA SOB O TAMPO C/ RODIZIO
703	12	unidade	MESA GINECOLOGICO FIXA ESTOFADA
704	200	unidade	MICRONEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO ADULTO
705	200	unidade	MICRONEBULIZADOR DE O2 ADULTO
706	3800	rolo	MICROPORE 25MM X 10 M
707	1000	rolo	MICROPORE 12MM X 10 M
708	1000	rolo	MICROPORE 50MM X 10 M
709	60	unidade	OXIMETRO DE DEDO
710	48	Rolo	PAPEL KRAFT 150 MTR X 60 CM
711	360	rolos	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA ECG 216MMX30M
712	3800	pacote	PAPEL TOALHA 22,5 X 21 CM C/ 1000 FOLHAS 100% BRANCO EXTRA VIRGEM



713	52	frasco	PELICULA PROTETORA EM SPRAY 28ML
714	10	unidade	POLTRONA RECLINAVEL COM APOIO DE PÉS INTEGRADO HOSPITALAR
715	400	unidade	PREPARO PERI-ESTOMA
716	12	frasco	PRONTOSAN 350ML
717	20000	unidade	PROPÉ EM TNT
718	400	unidade	PROTEÇÃO PERI-ESTOMA
719	180	frasco	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO
720	180	frasco	PVPI TINTURA 1 LITRO
721	180	frasco	PVPI TOPICO 1 LITRO
722	9000	unidade	SCALP 19
723	24000	unidade	SCALP 21
724	24000	unidade	SCALP 23
725	12000	unidade	SCALP 25
726	100000	unidade	SERINGA 10ML NR 32
727	100000	unidade	SERINGA 20 ML NR 32
728	95000	unidade	SERINGA 3ML NR 32
729	95000	unidade	SERINGA 5ML NR 32
730	150000	unidade	SERINGA DE INSULINA NR 32 13X0,3
731	320	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 10
732	320	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 12
733	320	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 14
734	320	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8
735	15000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10
736	10000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12
737	5000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14



738	4000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8
739	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 10 DE 2 VIAS
740	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 12 DE 2 VIAS
741	500	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 2 VIAS
742	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 2 VIAS
743	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 2 VIAS
744	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 2 VIAS
745	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº 8 DE 2 VIAS
746	200	unidade	SONDA DE FOLEY Nº14 DE 2 VIAS
747	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 2.0 S/B
748	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3.0 S/B
749	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4.0 C/B
750	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 6.5 C/B
751	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7.0 C/B
752	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7.5 C/B
753	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8.0 C/B
754	200	unidade	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8.5 C/B
755	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 6
756	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 8
757	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12
758	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14
759	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 16
760	500	unidade	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 18
761	12	unidade	SONDA MIC-KET 12FRX1,5CM
762	12	unidade	SONDA MIC-KET 14FRX4,5CM



763	12	unidade	SONDA MIC-KET 16FRX4,5CM
764	12	unidade	SONDA MIC-KET 18FRX1.0CM
765	16000	unidade	SONDA URETRAL Nº 10
766	16000	unidade	SONDA URETRAL Nº 12
767	9000	unidade	SONDA URETRAL Nº 14
768	9000	unidade	SONDA URETRAL Nº 16
769	800	unidade	SONDA URETRAL Nº 18
770	8000	unidade	SONDA URETRAL Nº 8
771	20	unidade	SUORTE DE SORO EM INOX C/ RODIZIO
772	1000	unidade	SWAB DE RAYON
773	200	unidade	TALA ARAMADA EM EVA 30X08 TAM PP
774	200	unidade	TALA ARAMADA EM EVA 53X08 TAM P
775	200	unidade	TALA ARAMADA EM EVA 63X09 TAM M
776	200	unidade	TALA ARAMADA EM EVA 86X10 TAM G
777	300	unidade	TALA METALICA DE ALUMINIO C/ ESPUMA 12X180MM
778	300	unidade	TALA METALICA DE ALUMINIO C/ ESPUMA 16X250MM
779	300	unidade	TALA METALICA DE ALUMINIO C/ ESPUMA 19X250MM
780	100	unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
781	6000	unidade	TORNEIRA 3 VIAS
782	20000	unidade	TOUCA DESCARTÁVEL
783	6000	unidade	TUBO A VÁCUO AMARELO 3,5ML
784	2000	unidade	TUBO A VÁCUO AZUL 2,7ML
785	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO AMARELO 10ML
786	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO AMARELO 5ML
787	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO AZUL 3,6ML



788	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 4,5ML
789	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 4ML
790	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 5 ML
791	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO ROXO 4ML
792	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO VERMELHO 10ML
793	3000	unidade	TUBO DE VÁCUO VERMELHO 4ML
794	30	unidade	TUBO EXTENSOR P/ SONDA MIC-KEY 30CM ENTRADA EM Y
795	1000	unidade	TUBO FALCON 15ML
796	30	pacote	TUBO LATEX N. 201 C/ 15 METROS
797	1200	unidade	URIPEN Nº 4
798	1200	unidade	URIPEN Nº 5
799	1200	unidade	URIPEN Nº 6
800	25	unidade	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPÓLIS
801	30	unidade	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL INOX
802	100	unidade	ACIDO EM SERINGA 3G
803	150	unidade	ADESIVO COM CARGA NANOPARTICULADA SOLVENTE DE ÁGUA E ALCOOL
804	50	unidade	AGULHA DE IRRIGAÇÃO AMARELA 25MM CX COM 100UND
805	50	unidade	AGULHA DE IRRIGAÇÃO AZUL 25MM CX COM 100UND
806	85	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND
807	40	CX	AGULHA GENGIVAL ODONTO LONGA C/100 UND
808	20	unidade	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2
809	50	PCT	AMALGAMA EM CAPSULA C/50
810	6000	ampola	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA C/FELIPRESSINA 0,03 UI /ML
811	2400	ampola	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20 MG/ML
812	2400	ampola	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +EPINEFRINA/36MG + 18UG/ AMP



813	70	unidade	ANESTÉSICO TÓPICO 12G
814	25	unidade	APLICADOR DE AMALGAMA 0,85X1,05
815	10	unidade	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO
816	50	CX	APLICADORES DESCARTAVEIS DE ADESIVO C/ 100 UNID
817	100	unidade	ARCO PLASTICO ADULTO (AUTOCLAVAVEL)
818	15	unidade	BANDEJA INOX 26X12CM
819	20	unidade	BICARBONATO 200GR
820	100	unidade	BROCA 151 LZ
821	55	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011
822	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012
823	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014
824	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL
825	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015
826	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016
827	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL
828	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019
829	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 HL
830	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1557
831	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135 F
832	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200
833	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F
834	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F
835	100	unidade	BROCA BAIXA CARBIDE 3
836	100	unidade	BROCA BAIXA CARBIDE 5
837	100	unidade	BROCA BAIXA CARBIDE 8



838	50	unidade	BROCA ENDO Z
839	50	unidade	BROCA LARGO 2
840	50	unidade	BROCA LARGO 3
841	5	unidade	CALCADOR ENDODONTICO Nº3
842	10	unidade	CANULA DE ASPIRAÇÃO
843	100	bloco	CARBONO PARA OCLUSÃO
844	15	PCT	CARTELA RX C/100
845	5	unidade	CIMENTO DE ZINCO 10ML
846	25	unidade	CIMENTO ENDODONTICO C/ HIDROXIDO DE CALCIO
847	60	unidade	CIMENTO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA
848	80	unidade	CONDENSADOR MACKSPADEN N. 35
849	80	unidade	CONDENSADOR MACKSPADEN N. 40
850	50	unidade	CONE DE GUTA PERCHA F1
851	50	unidade	CONE DE GUTA PERCHA F3
852	50	unidade	CONE DE GUTA PERCHA F2
853	800	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE
854	800	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE
855	800	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1
856	800	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F2
857	800	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F3
858	16	unidade	CONE GUTA PERCHA 1º SERIE
859	500	unidade	CONE GUTA PERCHA 2º SERIE
860	80	unidade	CUNHA DE MADEIRA
861	20	unidade	CURETA DE DENTINA Nº17
862	20	unidade	CURETA DE MC CALL 17/18



863	30	unidade	EDTA GEL 24% 3GR
864	10	unidade	ERUNIDOR DE AMALGAMA N. 21
865	200	unidade	ESCOVA DE ROBSON - PINCEL PLANO
866	30	unidade	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM C/ 4
867	20	unidade	ESPATULA 24
868	80	unidade	ESPELHO CLINICO N. 5
869	20	CX	ESTIRPA NERVO C/10
870	30	unidade	EUCALIPTOL 10ML
871	35	unidade	EUGENOL
872	35	CX	FILME RADIOGRAFICO ADULTO C/100
873	5	CX	FILME RX INFANTIL C/100
874	60	CX	FIO DE SUTURA 3.0 C/24
875	1000	unidade	FIO DENTAL 100M
876	20	unidade	FIXADOR
877	60	unidade	FLUOR GEL 1000ML
878	40	unidade	FORMOCRESOL
879	40	unidade	GRAMPO 205
880	30	unidade	GRAMPO 1
881	40	unidade	GRAMPO 201
882	40	unidade	GRAMPO 206
883	40	unidade	GRAMPO 209
884	30	unidade	GRAMPO 26
885	15	unidade	HEMOSTOPICO
886	20	unidade	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL
887	10	unidade	HIDROXIDO DE CALCIO PA



888	90	unidade	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO
889	150	KIT	IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO
890	150	KIT	IONOMERO DE VIDRO PÓ
891	30	unidade	ISOLAMENTO ABSOLUTO C/ 26 FOLHAS
892	7000	unidade	JALECO DESC. MANGA LONGA GG
893	25	CX	LAMINA DE BISTURI 12 C/100 UND
894	25	CX	LAMINA DE BISTURI 15 C/100 UND
895	150	unidade	LIMA N. 10 21MM
896	150	unidade	LIMA N. 10 25MM
897	150	unidade	LIMA 1ª SERIE TIPO K 31MM
898	150	unidade	LIMA 1ª SERIE TIPO K 21MM
899	150	unidade	LIMA 1ª SERIE TIPO K 25MM
900	150	unidade	LIMA 2ª SERIE TIPO K 21MM
901	150	unidade	LIMA 2ª SERIE TIPO K 25MM
902	150	unidade	LIMA 2ª SERIE TIPO K 31MM
903	150	unidade	LIMA FLEXOFILE 21MM
904	150	unidade	LIMA FLEXOFILE 31MM
905	150	unidade	LIMA FLEXOFILE 25MM
906	400	unidade	LIMA Nº 08 (25MM)
907	150	unidade	LIMA TIPO K N. 20 25MM
908	150	unidade	LIMA TIPO K N. 20 31MM
909	150	unidade	LIMA TIPO K N. 15 21MM
910	150	unidade	LIMA TIPO K N. 15 25MM
911	150	unidade	LIMA TIPO K N. 15 31MM
912	150	unidade	LIMA TIPO K N. 20 21MM



913	30	unidade	LIQUIDO DAKKIN
914	500	CX	MASCARA COM ELASTICO C/50
915	50	unidade	MATRIZ AÇO 5
916	50	unidade	MATRIZ AÇO 7
917	5	unidade	MATRIZ TOFLEMIRE
918	60	unidade	OBTURADOR PROVISORIO
919	50	unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO - EPI EM ACRÍLICO
920	20	unidade	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA 200ML
921	80	unidade	OXIDO DE ZINCO 50GR
922	100	unidade	PAPEL GRAU CIRURGICA 10X100
923	40	unidade	PARAMONO 20ML
924	25	unidade	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ PARAMONOCLOFENOL CANFORADO
925	40	unidade	PASTA PROFILATICA 90GR
926	40	unidade	PINÇA CLINICA
927	50	unidade	PLACA DE VIDRO 20MM
928	15	KIT	PONTA POLIMENTO RESINA
929	10	unidade	PORTA AGULHA
930	5	unidade	PORTA ALGODÃO INOX
931	5	unidade	PORTA MATRIZ - ADULTO
932	5	unidade	POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVAVEL ADULTO
933	5	unidade	POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVAVEL INFANTIL
934	15	unidade	REGUA MILIMETRADA P/ ENDO
935	50	unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1
936	60	unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2
937	60	unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3



938	50	unidade	REVELADOR
939	800	pct	ROLETE DE ALGODÃO 500GR
940	80	unidade	SELANTE - BRANCO
941	25	unidade	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE CALLEN
942	20	unidade	SOLUÇÃO DE MILTON
943	20	unidade	SONDA EXPLORADORA Nº5
944	20	unidade	SONDA EXPLORADORA RETA
945	20000	unidade	SUGADOR DESCARTAVÉL
946	80	unidade	SUSPENSÃO OTOLÓGICA C/ HIDROCORTISONA 10MG/ML- C/SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML-C/ SULFATO POLIMIXINA B 10.000U
947	50	pct	TAÇA DE BORRACHA C/100 UND
948	25	unidade	TESTE DE VITALIDADE PULPAR
949	500	unidade	TIRA DE LIXA P/ RESINA
950	500	unidade	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA METAL
951	50	unidade	TIRA DE POLIESTER
952	120	PCT	TOUCA C/100
953	60	unidade	TRICRESOL 10ML



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser entregue fora dos envelopes)

Processo Licitatório nº 073/2023

Pregão Presencial nº 065/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2024.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

Ao

Município de Barrinha

Comissão de Pregão

Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede na

_____, C.N.P.J. nº.

_____, representada pelo(a) Sr.(a)

_____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____

(CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F.

nº. _____, para representá-la perante o Município de Barrinha

em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2023 - Aquisição de**

medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do

Município no exercício financeiro de 2024, podendo formular lances, negociar

preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de

recursos em todas as fases licitatórias incluindo ainda poderes para firmar

contratos.

CIDADE/UF, de de 20__.

NOME

R.G

CARGO



ANEXO III

(a ser entregue fora dos envelopes)

Processo Licitatório nº 073/2023

Pregão Presencial nº 065/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2024.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

Ao
Município de Barrinha
Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo
Prezados Senhores.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue preferencialmente juntamente com o credenciamento)

Processo Licitatório nº 073/2023

Pregão Presencial nº 065/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2024.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, para fins do que a mesma estabelece, bem como não contempla as hipóteses do § 4º do seu artigo 3º.

Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

NOME

RG

CARGO



A N E X O V

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0..../20...

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial**



nº **065/2023**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

2.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via fax ou email.

2.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, até 31 de dezembro de 2024, ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, imediatamente após a homologação e adjudicação da licitação, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



2.4 - Não será aceita entrega de produtos sem o acompanhamento de nota fiscal.

2.5 – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$, com base nos itens nºs, constantes do **Anexo I**.

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2024, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.303.0027.2.032- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.304.0027.2.033- 3.3.90.30 – material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO



5.1 – Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – entregar os objetos licitados em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – entregar os objetos licitados devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e conseqüente emissão da nota fiscal e respectivo termo de recebimento do produto ou aceite na nota fiscal.



8.2 - A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

8.3 - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela CONTRATANTE.

8.4 - A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.5.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

8.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa **CONTRATADA** para as devidas correções e/ou substituições.

8.7- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável,



bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

10.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou autorização de Compra;



- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 (um) dia, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;



b.1.2. De 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.3. De 04 (quatro) a 05 (cinco) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 05 (cinco) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.



b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3) Consoante § 2º do artigo 43 da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014 c/c artigo 81 caput da Lei Federal 8.666/93, a licitante que se valer da prerrogativa do § 1º da LC 123/2006 (Lei de Me e EPP) e não entregar a documentação exigida no edital no prazo estabelecido, implicará em inadimplemento total da obrigação assumida sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item em que a licitante se sagrar a vencedora do certame; bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

b.3.4). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela



Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

d1- Dentre outras hipóteses de grande gravidade que serão apuradas no caso a caso, a declaração de inidoneidade também será aplicada às licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; bem como será aplicada às licitantes que se valerem de condutas e estratégias com o intuito de tumultuar, embaraçar e obstaculizar o bom e célere andamento e julgamento do feito; sendo também aplicável aos casos previstos no artigo 88 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



10.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

10.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

10.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 20.10.4 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle do Contrato firmado, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº**

11.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



12.1 – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e nº 9.648/98.

12.2 – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas



testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos de 20__.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 073/2023
EDITAL	NÚMERO: 073/2023 DE 12/12/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 065/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: E-MAIL: CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL: DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@barrinha.sp.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, ___ / ___ / 20__.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____